



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

LEI N° 751, de 16 de janeiro de 1998.

(Dispõe sobre a reestruturação das referências e padrões dos Anexos I e II, da Lei n° 437, de 19 de março de 1993, e concede majoração salarial ao funcionalismo Municipal).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Ficam alteradas as referências e padrões de vencimentos do funcionalismo público municipal, constantes das tabelas que compõe os anexos I e II, da Lei n° 437, de 19 de março de 1993, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGOS ESTATUTÁRIOS = I- PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO :</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Médico Chefe	17	U
Secretário da Administração	01	V
Secretário da Educação e Cultura	01	V
Secretário de Obras	01	V
Secretário de Promoção Social	01	V
Secretário de Finanças	01	V
Secretário de Esportes e Turismo	01	V
Secretário de Saúde e Hig.Pública	01	V
Secretário de Coop.Ass.de Segurança	01	V
Secretário Munc.de Agric.e Abastecimento	01	V
Chefe de Gabinete	01	T
Assessor de Secretário	01	T
Assessor Financeiro	01	T
Assessor Técnico	01	T
Advogado	01	T
Monitor de Creche Municipal	02	R
Procurador	01	T
Dentista	05	S
Encarregado Serv.Odontológico	04	S
Agrimensor	02	Q
Chefe Deptº Garagem	01	R
Chefe Supervisor Manutenção da Cidade	01	R
Chefe Arrecadação Tarifa Água	01	N
Comandante da Guarda Municipal	01	P
Assessor de Esportes	02	P
Terapeuta Ocupacional	02	I



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

Coordenador Assist.Bucal	01	S
Assessor da Fanfarra	01	M
Assistente da Saúde	01	F
Assessor de Saúde	02	F
Assessor de Almoxarife	01	L
Chefe de Cerimonial	01	O
Diretor de Escola	08	J
Assistente do Chefe Arrec.Tarifa Água	01	D
Supervisor de Fiscalização	01	C
Chefe Setor de Máquinas	01	H
Supervisor Pedagógico	01	C
Supervisor da Guarda Municipal	01	H
Assessor de Imprensa	03	C
Enfermeira Chefe	01	I
Encarregada do Museu	01	B
Monitor de Assistência ao Menor	04	G
Chefe Controle de Zoonose	01	D
Coordenador de Esportes	04	E
Chefe Deptº de Contabilidade	01	T
Auxiliar de Enfermagem	04	A
Assessor de Ensino	05	p/aula dada

II-CARGOS EFETIVOS :

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Médico Veterinário	01	30
Médico	20	30
Oftalmologista	02	30
Dentista	20	28
Assessora Administrativa	01	29
Chefe Departamento de Compras	01	29
Chefe Departamento Pessoal	01	29
Chefe Deptº de Contabilidade	01	29
Chefe do Centro de Proc.de Dados (CPD)	01	29
Chefe Deptº de Obras	01	29
Chefe de Expediente	01	29
Encarregado dos Mecânicos	01	20
Nutricionista	02	17
Professor de Educação Física	02	17
Farmacêutico	02	17
Coordenador de Fanfarra	02	17
Contabilista	02	17
Psicóloga	04	17
Programador Júnior	02	26
Fonoaudiólogo	02	17
Fisioterapeuta	02	17
Assistente Social	02	25
Chefe de Cadastro	01	19
Supervisor da Merenda Escolar	01	14



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

Motorista de Gabinete	02	12
Enfermeira Chefe	02	17
Assistente Pedagógico	01	18
Assistente Chefe de Expediente	01	23
Diretor de Escola	04	21
Músico	02	15
Tesoureira	01	24
Operador de Máquinas	16	16
Fiscal Geral	01	13
Técnico Agrícola	01	17
Engenheiro	02	27
Engenheiro Agrônomo	01	27
Supervisor da Guarda Municipal	01	12
Encarregado de Setores e Turmas	17	22
Encarregado de Tributação	01	12
Encarregado da Receita e Despesa	01	12
Digitador	04	12
Assistente Técnico	01	29
Agrimensor	02	12
Pedreiro Chefe	10	11
Secretário de Escola	04	11
Encarregado da Junta Serviço Militar	01	11
Bibliotecária	01	11
Auxiliar do Deptº Pessoal	02	11
Auxiliar do Deptº Compras	03	11
Auxiliar de Bibliotecária	02	11
Auxiliar de Serviços Urbanos	08	11
Auxiliar de Merenda Escolar	01	11
Auxiliar de Gabinete	01	11
Auxiliar de Desenhista	02	11
Auxiliar de Contabilidade	02	11
Auxiliar de Cadastro	04	11
Auxiliar de Almozarife	04	11
Auxiliar de Tesouraria	01	11
Assistente Administrativa	01	24
Professor Deficiente Físico e Mental	02	09
Professor de Educ. Física-Creche e Pré-Escola	02	09
Assistente de Imprensa	02	09
Assistente de Esportes	02	09
Vigilante Chefe	04	09
Mecânico	03	09
Fiscal	01	09
Almozarife	02	11
Vigilante	77	07
Terapeuta Ocupacional	02	07
Telefonista	03	08
Professor Técnico	28	p/aula dada
Professor de Creche	18	07
Professor de Pré-Escola	48	07
Pintor Chefe	01	07



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

Pedreiro	20	07
Motorista	46	07
Motorista da Guarda Municipal	06	07
Escriturário	20	07
Encanador	08	08
Eletricista	04	10
Auxiliar do Controle de Zoonose	06	04
Visitador Sanitário	01	06
Agente de Saneamento	01	06
Contínuo	01	06
Calceteiro	04	06
Auxiliar de Enfermagem	08	06
Fiscal Júnior	06	05
Pintor	08	04
Lixeiro	15	04
Jardineiro	06	04
Inspetor de Alunos	06	01
Auxiliar de Escritório	05	04
Atendente de Posto	17	04
Atendente de Creche	38	04
Trabalhador Braçal	40	03
Servente de Pedreiro	06	03
Operário	120	03
Auxiliar de Serviços	01	02
Servente	40	02
Merendeira	66	02

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MONTE MOR (SP).

CARGOS EM COMISSÃO

<u>Referência</u>	<u>Salário</u>
A	407,29
B	600,00
C	698,24
D	700,00
E	714,00
F	756,40
G	785,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

H	800,00
I	872,79
J	940,00
L	980,00
M	1.000,00
N	1.024,00
O	1.080,00
P	1.300,00
Q	1.350,00
R	1.396,00
S	1.495,00
T	1.500,00
U	2.060,00
V	2.100,00

CARGOS EFETIVOS:

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO</u>
1	317,39
2	325,82
3	337,49
4	349,00
5	360,73
6	407,21
7	465,51
8	512,06
9	523,69
10	558,61
11	640,00
12	698,24
13	700,00
14	742,42
15	800,00
16	840,00
17	872,79
18	900,00
19	908,00
20	931,00
21	940,00
22	952,00
23	990,00
24	1.000,00
25	1.100,00
26	1.134,00
27	1.200,00
28	1.495,00
29	1.500,00
30	2.060,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fone (019) 879-1777

Artigo 2º = Fica concedido o aumento salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre as referências e padrões alterados pelo artigo 1º, desta Lei.

§ único: O aumento salarial previsto neste artigo será extensivo aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º = As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as despesas orçamentárias, suplementadas se necessárias

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Artigo 5º = Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 437, de 19 de março de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de janeiro de 1998.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa